



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/SUB-PI/2024

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E ROTARY CLUB SÃO PAULO PONTE ESTAIADA OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE MARCO ROTATORIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA ÁREA ENVOLTÓRIO LOCALIZADO NA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO ALTURA DO Nº 60-62, EMBAIXO DA PONTE OCTAVIO FRIAS DE OLIVEIRA.

DOADOR: ROTARY CLUB SÃO PAULO

OBJETO DA DOAÇÃO: MARCO ROTATORIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA ÁREA ENVOLTÓRIO NA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO ALTURA DO Nº 60-62, EMBAIXO DA PONTE OCTAVIO FRIAS DE OLIVEIRA.

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO:
PROCESSO Nº 6050.2024/0004777-0

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr. Alan Nunes Cortez, e **ROTARY CLUB SÃO PAULO PONTE ESTAIADA**, com sede na Rua Arlindo Veiga dos Santos, 25 – Aptº 222-C – Parque Residencial Júlia – CEP 04671-300 - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 10.755.110/0001-17, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, pelo seu Vice Presidente LUÍS HENRIQUE LOPES PEREIRA, doravante denominado **DOADOR**, com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, parágrafo único do Artigo 19 do Decreto 58.102/18, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

O DOADOR oferta à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a doação de Marco Rotatório e serviços de melhorias paisagísticas e manutenção de área envoltório na Avenida Jornalista Roberto Marinho altura do nº 60-62, embaixo da Ponte Octavio Frias de Oliveira.

. Os serviços serão executados pelo DOADOR conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2024/0004777-0

1.1. Os valores despendidos pelo DOADOR em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretroatável, para todos os fins e efeitos de direito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

São responsabilidades do DOADOR:

- 2.1. Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3. Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
- 2.4. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.

Realizar o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos autos do processo administrativo nº 6050.2024/0004777-0 .

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São responsabilidades da DONATÁRIA:

- 3.1 Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2024/0004777-0
- 3.2 O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

4 DOS PRAZOS

4.1 O serviço executado no período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

- 4.2 O prazo do serviço e manutenção poderá ser prorrogado mediante prévio acordo entre as partes.
- 4.3 Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.
- 4.4 Concluídos os serviços, a CPO formalizará o recebimento do serviço.

5 VALOR DA DOAÇÃO

- 5.1 O valor estimado da presente doação à definir .

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2024/0004777-0, ou causar danos aos bens públicos.
- 6.2 É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.
- 6.3 A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, à suas expensas, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direito ao DOADOR a retenções ou indenizações e/ou sem qualquer responsabilidade por parte da DOADORA, inclusive financeira;
- 6.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;
- 6.5 Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 10 de Maio

de 2024.

ALAN NUNES CORTEZ
SUBPREFEITO DE PINHEIROS

LUÍS HENRIQUE LOPES PEREIRA
PELO ROTARY CLUB SÃO PAULO PONTE ESTAIADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: Sandra Beatriz Scalone
RG: 9036735-2
CPF: 633.041.118-68

2.

NOME: NIVALDO NUNES RODRIGUES JUNIOR
RG: 4012834-7
CPF: 066.537.348-11